



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 5/2/2014, DODF nº 28, de 6/2/2014, p. 8.

PARECER Nº 4/2014-CEDF

Processo nº 084.000018/2014

Interessado: **João Victor Macedo de Castro Brito**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – João Victor Macedo de Castro Brito, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio, em 2010 e 2011, respectivamente, no Centro de Ensino Médio Delta, em Planaltina – Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3008 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Victor Macedo de Castro Brito, concluídos em 2012, no Elanora State High School, em Queensland, Austrália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 28 de janeiro de 2014.

**SANDRA ZITA SILVA TINÉ**  
**Conselheira-Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 28/1/2014.

**MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal